



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE: 255.22.44 CEP. 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 202/93 - Reautuado em 09-05-94
INTERESSADA : Escola Superior de Educação Física de Jundiaí
ASSUNTO : Relatório Anual de 1993
RELATOR : Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
PARECER CEE Nº : 548/94 CETG "D" Aprovado em 31-08-94
Comunicado ao Pleno em 05-10-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE 02/75.

1.2 APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 194 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.



PROCESSO CEE Nº 202/93

PARECER CEE Nº 548/94

A Escola Superior de Educação Física de Jundiaí desenvolveu suas atividades nesse período com 30 professores e 332 alunos matriculados nos cursos que manteve, a saber:

Educação Física

2. CONCLUSÃO

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1993 da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 04 de agosto de 1994.

a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator



PROCESSO CEE Nº 202/93

PARECER CEE Nº 548/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU
adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso
Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de
Sá, Henrique Gamba, Mário Ney Ribeiro Daher e Roberto
Moreira.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de
1994.

**a) Cons. Henrique Gamba
no exercício da Presidência - CETG**

Publicado no D.O.E em 06-10-94 Seção I págs. 09 e 10.